



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0748/2023, DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA O TEOR DO §1º, DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL N.º 583/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO que concessão de título honorífico a Lei Orgânica do Município de Alhandra, no seu Art. 12, XXII, estabeleceu que a sua propositura deverá ser por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 583/2018, contém vício de constitucionalidade no § 1º, do seu Art. 2º, por flagrante afronta ao disposto no inciso XXII, do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, ao estabelecer irregularmente a via do projeto de Resolução para a concessão de título honorífico;

Art. 1º - O § 1º, do Art. 2, da Lei Municipal nº 583/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º. A Comenda de que trata esta Lei é prerrogativa dos vereadores e deverá ser proposta por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 23 de maio de 2024.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal